



**SCI**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER DE CONTROLE INTERNO**

**EMENTA:** Contrato nº 0298/2023 / PREGÃO ELETRÔNICO nº 9108/2022 / Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA / Assunto: 1 TERMO DE APOSTILAMENTO / Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO DE UM GERADOR, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE BARCARENA .

Em entendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do 1 TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato nº 0298/2023 com base nas regras insculpidas pela **Lei nº 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos.

**FUNDAMENTAÇÃO**

A Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos em determinadas hipóteses e em limites discriminados, conforme os ditames do artigo 65, § 8º, in verbis: “§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento”.

O presente Apostilamento segue as disposições introduzidas pela seguinte legislação: Lei Federal n 8.666/93.



---

**OBJETO:**

**Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0298/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Barcarena, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA e a(o) contratada(o) REGIONAL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - CNPJ: 06.313.358/0001-50 que tem por objetivo do Apostilamento o(a) substituição do subelemento onde se lê: SUBELEMENTO: 4.4.90.52.39 - Equipamentos e utens. Hidráulico/elétrico leia-se: SUBELEMENTO: 4.4.90.52.15 - Máquinas e Equipamentos Energéticos conforme descrito nas cláusulas da Minuta do referido Termo de Apostilamento.

**PARECER**

Sob o ponto de vista técnico, o presente Apostilamento obedece à todos os dispositivos legais vigentes e seu objeto está adequado ao disposto no artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Portanto, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes, opino pela regularidade do **1 TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 0298/2023**, em questão.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 2003/2005 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Barcarena (PA), 10 de abril de 2023.

**Milson Paulo Moraes Altenhofen**

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB